



LEI Nº 468/2010-PGMP

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
Nº 448/2009-PGMP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 10 de março de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

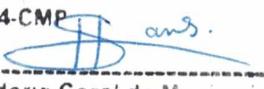
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 448/2009 – PGMP passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do art. 102, § 1, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a **Doação** do bem público do patrimônio municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do **Título Definitivo nº 12.587**, ao Ministério da União para uso da Marinha do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 22/03/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP

Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
22/03/10 por afixação na Sede
da Câmara de conformidade com o Art.91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.

Graça Maria Rocha Pinheiro
Assessora Legislativa

Kellen Alves dos Santos
Assistente Técnico-Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP

Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo nº 1486 - Fone-fax: (092) 3533-1399 - Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoriapi@hotmail.com

ALVES/Kellen

 PARINTINS
pra viver e amar

Prefeitura Municipal de Parintins


Dra. Andrey Garcia A. da Silva
Procuradora Geral do Município